



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**S. P.**

LEI Nº.87.

Autoriza a construção de uma torre de  
Televisão.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em nome,  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a con-  
trair por concorrência pública ou por administração, uma torre de Televisão  
nesta cidade, podendo para este fim dispendir até a importância de.....  
R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º des-  
ta lei poderá o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito es-  
pecial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1.968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente ,  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de julho de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.